

PROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS
MOTORIZADOS BAJA DO PINHAL E RALLY DE CASTELO BRANCO

Entre:

Primeira Outorgante

O Município de Vila Velha de Ródão

Rua de Santana 6030-230 Vila Velha de Ródão representado pelo Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, Presidente do Município de Vila Velha de Ródão.

e

Segunda Outorgante

A Escuderia Castelo Branco, pessoa coletiva nº 501771824, com sede no Praça Rainha D. Leonor, 3 6000-117 Castelo Branco, representada por António Manuel Estrela Sequeira, presidente e Paulo José de Jesus Rosa, vice presidente.

As atividades de desporto motorizado têm acolhido nos últimos anos muita aceitação e revelado potencial, pelo elevado número de pessoas que cada evento acolhe. A Câmara Municipal associa-se à Escuderia de Castelo Branco em prol do desenvolvimento de eventos que, sendo de natureza recreativa e desportiva, são um atrativo turístico e de promoção do concelho e como tal destacam-se como de especial interesse para o Município de Vila Velha de Ródão.

É celebrado o presente Protocolo de realização de eventos desportivos rege-se pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA 1. Objeto do contrato.

- a) O presente Protocolo tem como objeto o estabelecimento de uma parceria entre as duas instituições supramencionadas com a finalidade de promoção e desenvolvimento de atividades desportivas, com objetivos turísticos para o concelho de Vila Velha de Ródão.

- a) Compete à Escuderia de Castelo Branco a organização dos eventos designados por BAJA do Pinhal e Rally de Castelo Branco, respetivamente a 23 e 24 de Março e 22 e 23 de Junho de 2019 que será objeto de proposta por este apresentada ao 1.º OUTORGANTE;



1

- b) Os Eventos serão realizados nos termos constantes da proposta apresentada ao 1º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- c) Ao segundo outorgante incumbe publicitar, designadamente através da imprensa regional/nacional, rádios locais e outdoors distribuídos pela região a realização dos eventos, com os respetivos programas, bem como bem como o patrocínio da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão do 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 2. Responsabilidade dos outorgantes

- 1. É da responsabilidade da segunda outorgante garantir que:
 - a) Seja colocada nas áreas utilizadas a sinalização rodoviária vertical adequada para evitar acidentes;
 - b) após a realização dos eventos, as estradas usadas nos mesmos, no concelho de Vila Velha de Ródão fiquem devidamente limpas por forma a evitar quaisquer acidentes;
- 2. A primeira outorgante compromete-se a colaborar com a segunda na limpeza e manutenção dos caminhos de circulação de ambas as provas.

CLÁUSULA 3. Disponibilização da participação financeira

- a) O primeiro outorgante compromete-se a cofinanciar os eventos referidos na alínea anterior no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros);
- b) O valor referido será disponibilizado à segunda outorgante da seguinte forma:
 - c.1) 7.500,00€ no prazo de 30 dias da realização do evento BAJA do Pinhal;
 - c.2) 7.500,00€ no prazo de 30 dias da realização do evento Rally de Castelo Branco.

CLÁUSULA 4 . Casos Omissos.

Qualquer situação não prevista no presente acordo de colaboração será analisada conjuntamente pelo Município e pela Escuderia.

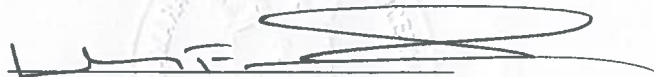
CLÁUSULA 5. Vigência

O presente Protocolo de Colaboração produz efeitos a partir da data da respetiva assinatura e é válido pelo período de um ano.

O presente Protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos outorgantes.

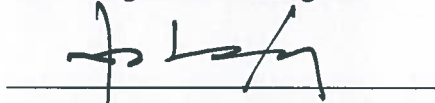
12 de Março de 2019.

Pela Primeira Outorgante



(Luís Miguel Ferro Pereira)

Pela Segunda Outorgante



(António Manuel Estrela Sequeira)



(Paulo José de Jesus Rosa)